

TERMO ADITIVO Nº 007/2011 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº 2006-0.340.086-4

PARTICIPÉS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS – SMS** e seus Anexos Técnicos.
Readequação das metas assistenciais de Urgência e Emergência;
Suplementação orçamentária em verba mensal de custeio;
Reequilíbrio econômico financeiro em custeio;
Repasse de Investimento em equipamentos para aquisição de aparelho de ultrassom.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281-8. (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço à Rua Santa Marcelina, nº 177, Itaquera, CEP: 08270-070, São Paulo, SP, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. ROSANE GHEDIN**, RG nº [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS – NTCSS.G/SMS**, consoante despacho autorizatório exarado do processo 2006-0.340.086-4, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera as seguintes Cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO:

I) CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 04 de janeiro de 2008, reunir-se-á ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, obtidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O relatório conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, à Comissão de Avaliação e à Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do artigo 41 § 5º do Decreto Municipal nº 49.523 de 27 de maio de 2008.

II) CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Altera o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** que passa a ter a seguinte redação:

As parcelas mensais serão pagas no **1º dia do mês vigente**, nos termos do **Anexo III – SISTEMA DE PAGAMENTO**.

III) CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Altera o PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, desde que devidamente demonstrados, comprovados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera os seguintes itens do ANEXO TÉCNICO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

II.A – INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Nº mensal de saídas hospitalares previstas segundo clínica para o HM Cidade Tiradentes – Carmen Prudente

Clínica	Número de saídas/ mês
Clínica Cirúrgica	293
Clínica Médica	143
Clínica Obstétrica	260
Clínica Pediátrica	380
Clínica Psiquiátrica	17
Total	1.093

II.B – ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS / EMERGÊNCIAS

Nº mensal de atendimentos previstos de Urgência e Emergência para o HM Cidade Tiradentes – Carmen Prudente

Tipo	Nº atendimentos/ mês
Urgência/Emergência	16.500

II.C – SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO – SADT EXTERNO

Produção mensal prevista de exames a pacientes externos ao hospital por tipo de exame para o HM Cidade Tiradentes – Carmen Prudente

Tipo	Número de exames mês
Diagnose por Ultrassonografia	950
Diagnose por Radiologia (Mamografia)	400
Diagnose por Endoscopia	500
Diagnose por Tomografia	150
Total	2.000

II.D – PROGRAMA HOSPITAL DOMICILIAR DE ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO DOMICILIAR – PROHDOM

Produção Mensal Prevista de Atendimento e Internação Domiciliar - PROHDOM - HM Cidade Tiradentes – Carmen Prudente

Atividade PROHDOM	Nº de Pacientes Ativos / mês
Internação Domiciliar	30
Atendimento Domiciliar	200

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o seguinte item do ANEXO TÉCNICO II - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/SP e AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM através do NÚCLEO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - NTCSS fará o acompanhamento do contrato através dos instrumentos para o monitoramento e avaliação definidos neste anexo.

I.D – FUNÇÕES

As funções da comissão são:

- Realizar reuniões ordinárias a cada três meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata as reuniões realizadas;
- Avaliar os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços e os aspectos econômico-financeiros do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- Analisar as causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços.

As reuniões de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão realizadas trimestralmente após o 15º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

CLÁUSULA QUARTA

Altera o seguinte item do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO - que passa a ter a seguinte redação:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos anexos técnicos, elaborado com base no programa de trabalho aprovado nos autos do processo **2008-0.294.725-1**, parte integrante deste, fica estabelecida a suplementação de verbas de **CUSTEIO** para o reequilíbrio financeiro do contrato, no valor total de **R\$ 5.098.532,12** (cinco milhões, noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos), pagamento realizado em parcela única no mês de **outubro de 2011**.

O valor mensal fica estabelecido em **R\$ 7.687.956,04** (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) para **CUSTEIO**.

O incremento de ações previsto neste **TERMO ADITIVO** para **CUSTEIO** tem como orçamento de **outubro a dezembro de 2011** no valor total de **R\$ 6.926.565,84** (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O incremento de ações previsto neste **TERMO ADITIVO** para **INVESTIMENTO em equipamentos** tem como orçamento de **outubro de 2011** no valor total de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: 18.10.10.302.1111.4126.33.50.39.00 (CUSTEIO)

Dotação Orçamentária: 18.10.10.302.1111.4126.44.50.52.00 (EQUIPAMENTOS)

I – CONDIÇÕES GERAIS

6.5 A liberação das parcelas mensais será realizada no **1º dia do mês vigente**, mediante a apresentação do relatório de produção e dos documentos estabelecidos no item 6.6.

6.6 Os relatórios dos Indicadores de Acompanhamento do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002 / 2007 - NTCSS - SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 26 de setembro de 2011.



SRA. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



FLAVIA MARIA PORTO TERZIAN
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO




JANUARIO MONTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
JULIANO CARVALHO DALAPÉ
Assessor Técnico
RF: 773.272.4.00
SMS-G



Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Maria da Soledade Ribeiro
RG: _____

PLANO ORÇAMENTÁRIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA O CONTRATO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	2011												TOTAL
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
ATIVIDADE HOSPITALAR (CUSTEIO)	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	6.604.990,10	11.703.522,22	7.519.006,96	7.519.006,96	88.166.447,04
PROHIDOM (CUSTEIO)	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	168.949,08	2.027.388,96
INVESTIMENTO (EQUIPAMENTOS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	153.000,00	-	-	153.000,00
TOTAL CUSTEIO	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	11.872.471,30	7.687.956,04	7.687.956,04	88.213.836,00
TOTAL INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	153.000,00	-	-	153.000,00
TOTAL GERAL	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	6.773.939,18	12.025.471,30	7.687.956,04	7.687.956,04	88.366.836,00

